



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900  
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

## EDITAL Nº 010/2024 (ATUALIZADO)

Processo nº 00012.020865/2024-39

Processo nº 00012.020865/2024-39

O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ (SESAPI), por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, processo de **CREDENCIAMENTO de Pessoa(s) Jurídica(s), devidamente registradas no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na Secretaria de Estado da Saúde do Piauí**, em conformidade com o inciso IV do artigo 74 c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com o decreto estadual nº 21.872/2023 e nos termos e condições estabelecidos deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoa(s) Jurídica(s), devidamente registradas no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

### 2. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que executem os serviços objeto deste Edital, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.

2.2. **Os interessados deverão enviar a documentação exigida a partir do dia 19/07/2024, via sistema eletrônico CredsUS. Prevalecerão as disposições deste Edital, publicado no endereço eletrônico [credsus.saude.pi.gov.br](https://credsus.saude.pi.gov.br).**

2.3. Cada documento do credenciamento deverá ter no máximo até 20 MB de tamanho e formato em PDF pesquisável.

2.4. Os interessados em participar do presente **CREDENCIAMENTO devem entregar ou enviar a documentação exigida no item 8**, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

2.5. Os interessados em eventuais esclarecimentos ou impugnações dirigindo-se à Comissão Permanente de Credenciamento, no protocolo da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, situada na avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco A, térreo, ou **preferencialmente** via e-mail: [credenciamento@saude.pi.gov.br](mailto:credenciamento@saude.pi.gov.br).

### 3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECUSO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2. Eventuais esclarecimentos ou impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, nos endereços fixados no item 2.4 do presente Edital.

3.3. Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. Dos atos da Comissão Permanente de Credenciamento caberá recurso, devendo ser protocolado nos endereços fixados no item 2.4 deste edital, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, cabendo igual prazo para apresentação de contrarrazões pelos interessados:

3.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante importará na decadência do direito de recurso.

3.5.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Credenciamento ratificará sua decisão.

3.5.3. Um vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Credenciamento ratificará sua decisão.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa jurídica interessada em se inscrever neste processo de **Credenciamento nº 010/2024-CPC/SESAPI-PI**, deverá apresentar ou enviar os documentos elencados no item 8 do presente Edital, apresentando ou encaminhando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor público com o encargo de recebê-los, no endereço previsto no item 2.2 deste Edital.

4.2. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados, enquanto estiver vigente o Credenciamento, em conformidade com o inciso I, parágrafo único do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão habilitar-se ao Credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pela SESAPI;

5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

5.2.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Piauí e com a SESAPI, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado do Piauí, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no § 2º do art. 14 da mesma Lei;

- 5.2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento;
- 5.2.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;e
- 5.2.8. Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição

**6. DO VALOR**

- 6.1. A descrição, os quantitativos, as unidades de medida e os valores unitários relacionados aos serviços pretendidos constam apresentados nos Anexo V e VI deste Termo de Referência.
- 6.2. Para fins orçamentários, a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí estima o valor total da Contratação em **R\$ 40.871.101,96 (quarenta milhões, oitocentos e setenta e um mil cento e um reais e noventa e seis centavos)**.
- 6.3. Adicionalmente, haverá o pagamento por deslocamento para os municípios escolhidos, conforme normas de deslocamento constantes do ANEXO VI.

**7. DO REAJUSTE:**

**Conforme o Item 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**

**8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO/CREENCIAMENTO:**

**Conforme o Item 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**

**9. DO ACRÉSCIMO DE DEMANDA**

9.1. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades do CREDENCIANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela SESAPI.

**10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

- 10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela **Comissão Permanente de Credenciamento, com Pareceres Técnicos dos Coordenadores Técnicos da Superintendência demandante**.
- 10.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.
- 10.4. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.
- 10.5. A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.
- 10.6. Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão Permanente de Credenciamento para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.
- 10.7. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Credenciamento exporá os motivos pertinentes.
- 10.8. O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

10.9. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

**11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

11.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a SESAPI divulgará o resultado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, sítio eletrônico oficial (<http://www.saude.pi.gov.br/credenciamento>), sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>) e no sistema CredSUS (<https://credsus.saude.pi.gov.br/>).

11.2. A lista será atualizada à medida que novos interessados forem considerados aptos para credenciamento

**12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

12.1. As eventuais contratações decorrentes deste Credenciamento serão instruídas conforme o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Este artigo especifica claramente a inexigibilidade de licitação para objetos que podem ser contratados através do Credenciamento. Nesse sentido, destaca-se o interesse da administração em garantir a participação do maior número possível de empresas executem os serviços especializados em questão, bem como não haverá divergência de valores. Nesse sentido, o art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, prever que o credenciamento poderá ser usado nas situações de hipóteses de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**13. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO**

13.1. O prazo de vigência do credenciamento será de até 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, sendo possível o cadastramento de novos interessados durante esse período, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê: "I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados".

**14. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA CRED SUS:**

**Conforme o Item 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**

**15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**Conforme o Item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**

**16. DA ASSINATURA**

16.1. As contratações decorrentes deste Credenciamento serão formalizadas por meio de Termo de Contrato, em conformidade com o inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As assinaturas do termo de contrato se dará **via sistema eletrônico CredSUS. Prevalecerão as disposições deste Edital, publicado no endereço eletrônico [credsus.saude.pi.gov.br](https://credsus.saude.pi.gov.br)**.

16.3. Até a data da assinatura do termo de contrato, poderá ser eliminada do credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular.

16.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do termo de contrato a empresa poderá ser descredenciada.

**17. DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Conforme o Item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**

**18. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**Conforme o Item 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**19. **DO PAGAMENTO****Conforme o Item 21 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****Conforme o Item 22 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**21. **DO DESCREDECIMENTO****Conforme o Item 20 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II - Modelo de Habilitação;

Anexo III - Formulário para Pedido de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Mapa de Risco;

23. **DO FORO**

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Assinado e datado eletronicamente)

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, Secretário de Estado da Saúde, em 06/12/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015706182** e o código CRC **395E6562**.**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA****Processo nº 00012.020865/2024-39**1. **OBJETO**

1.1. Credenciamento de empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura, para fins de futuras contratações para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme abaixo relacionados, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

1.2. Com o intuito de garantir a atualização e adequação às exigências e inovações técnicas, este Termo de Referência permite a realização de alterações em qualquer de seus Anexos, desde que mantida a caracterização geral do objeto. As versões atualizadas serão publicadas no portal oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, bem como no Sistema de Credenciamento da Saúde - CREDSUS, assegurando transparência e acesso à informação. As alterações e inclusões entrarão em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente.

1.3. Constituem anexos deste Termo de Referência:

ANEXO I	Atividade x Macro Região de Interesse para Credenciamento
ANEXO II	Informações Relativas à Empresa (SISTEMA)
ANEXO III	Capa de Currículo por Profissional
ANEXO IV	Atividades Técnicas para Credenciamento – Formação e Experiência Requeridas
ANEXO V	Remuneração das Atividades e Quantidades Estimadas
ANEXO VI	Remuneração de Deslocamento
ANEXO VII	Prazo para a Execução e Entrega dos Serviços
ANEXO VIII	Modelo de Formulário de Pendência para Elaboração de Peça Técnica – PEPT
ANEXO IX	Lista de obras do Novo PAC, Plano de Expansão da Rede de Média e Alta Complexidade e Listagem de Unidades SESAPI

2. **DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES**

2.1. A descrição, os quantitativos, as unidades de medida e os valores unitários relacionados aos serviços pretendidos constam apresentados nos Anexos V e VI deste Termo de Referência.

2.2. A Secretaria de Estado da Saúde estima o valor de R\$ 40.871.101,96 (quarenta milhões, oitocentos e setenta e um mil cento e um reais e noventa e seis centavos) para a realização, conforme quantitativos apresentados no DFD e preços unitários referenciados oriundos das tabelas SINAPI-PI - 02/2024, SICRO 01/2024 e TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS/ CONSULTORIAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ORSE 2024, apresentados no ANEXO V deste Termo de Referência.

2.3. Adicionalmente, haverá o pagamento por deslocamento para os municípios escolhidos, conforme normas de deslocamento constantes do ANEXO VI.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (SESAPI) possui a missão de promover ações e serviços para a atenção integral à saúde por meio da Rede de Atenção à Saúde resolutive, gestão eficiente dos recursos e desenvolvimento regional baseado nos princípios e diretrizes do SUS, com a valorização do controle social. Neste contexto, a execução de obras para adequação, construção e ampliação da rede de atendimento em saúde apresenta-se como atividade viabilizadora dos objetivos almejados.

3.2. O desenvolvimento adequado de estudos preliminares relativos à obra desejada assegura a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Ademais, sabe-se que o projeto básico deve conter um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação. Contudo, o desenvolvimento adequado destas atividades tem sido comprometido devido às limitações do quadro técnico de profissionais de engenharia e arquitetura à disposição da SESAPI, estando estes profissionais já bastante compromissados com a concepção de projetos, fiscalização de obras e outras atividades-meio.

3.3. Ante o exposto, com fundamento nas razões aduzidas, a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí- SESAPI, como responsável pela administração dos hospitais da Rede Estadual de Saúde, distribuídos em todo o território do Estado do Piauí, nas macrorregiões de saúde e na capital do Estado, bem como pela promoção de ações e serviços para a atenção integral à saúde por meio da Rede de Atenção à Saúde resolutive, gestão eficiente dos recursos e desenvolvimento regional baseado nos princípios e diretrizes do SUS, desprende-se que os serviços requeridos viabilizarão o atendimento mais célere das demandas relacionadas à concepção de projetos, fiscalização de obras e outras atividades-meio relativas aos serviços requeridos.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será adotado em razão da CREDENCIANTE ter por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores, através de procedimento de seleção, tendo em vista que serão selecionados aqueles que preencham os requisitos previamente definidos no instrumento convocatório, o que não se confunde com um procedimento seletivo concorrencial, já que não há limites para o número de selecionados, sendo que o atendimento às exigências contidas no instrumento de chamamento proporciona igualdade de condições a todos que participem do procedimento.

4.2. O presente credenciamento será operacionalizado através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos art. 74, IV e art. 79, I da lei nº 14.133/2021.

4.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

4.4. A partir desta definição legal observa-se que o uso do credenciamento não se restringe à contratação de prestadores de serviços, pois é também seu objetivo a contratação de fornecedores de bens. Dessa forma, a nova legislação ampliou o alcance do uso do procedimento.

4.5. No que se refere ao critério de seleção será adotado o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, contratação paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4.6. Dessa forma, a Secretaria de Estado da Saúde poderá ampliar a base de prestadores elegíveis, aumentando as chances de encontrar empresas a prestar os serviços demandados, mitigando riscos associados à dependência excessiva de um único prestador de serviços. Além disso, o credenciamento oferece a vantagem de permitir que os prestadores credenciados sejam acionados de acordo com a necessidade e demanda, evitando atrasos e prejuízos à população atendida e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos na área da saúde.

4.7. Cabe ressaltar que será observado o regramento mínimo previsto nos incisos do parágrafo único do artigo 79 da nova lei, bem como o que estabelecem os artigos 6º, L; 71, parágrafo 4º; e 174, parágrafo 2º, III. Estes dispositivos definem os procedimentos, critérios e objetivos que orientarão a condução do processo de credenciamento.

4.8. No âmbito Estadual, destaca-se o Decreto Estadual nº 20.096, de 11 de outubro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços para atendimento das demandas das unidades hospitalares e coordenações regionais de saúde, autoriza o repasse financeiro a diretores e coordenadores em vista do regime de transição da estrutura orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências, conforme preconiza o art. 2º: "Considera-se credenciamento, para os fins deste Decreto, o processo administrativo de chamamento público em que a SESAPI convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados".

4.9. Nesse sentido, a disposição do credenciamento dentre um dos Procedimentos Auxiliares disposto no regime ordinário de licitação e contratação pública na lei nº 14.133/2021 permite a adoção de mecanismos voltados, não só em conferir eficiência, como também a racionalidade e economicidade diante das contratações realizadas pela Administração Pública, uma vez que resulta em processos mais simples, flexíveis e com menor custo administrativo.

4.10. Ante o exposto, considerando o objeto a ser contratado, o modelo de contratação pública baseada em credenciamento se apresenta como a solução mais vantajosa, conveniente e oportuna para os interesses da Administração.

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA CREDSUS

5.1. Para a operacionalização do Credenciamento, será utilizado o sistema CREDSUS, uma solução tecnológica que proporciona legalidade, celeridade, impessoalidade, efetividade, eficiência, eficácia e economicidade às compras públicas.

5.2. As credenciadas receberão login e senha pessoais e intransferíveis para o uso do CREDSUS, podendo criar novos usuários para a operacionalização do sistema, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todos os atos realizados pelos usuários.

5.3. A Secretaria de Estado da Saúde publicará a relação dos serviços a serem prestados no CREDSUS, em conformidade com o Edital, e todas as empresas credenciadas serão automaticamente notificadas pelo sistema, podendo ocorrer o envio automático de e-mails e mensagens por aplicativos de mensagens nos endereços cadastrados pelas Credenciadas, sendo de responsabilidade destas a manutenção de suas respectivas contas nos servidores de e-mail e aplicativos de mensagens.

5.4. As credenciadas deverão ofertar suas propostas diretamente no sistema CREDSUS, informando o quantitativo ofertado para cada item e aderindo ao preço estabelecido e padronizado no Edital:

5.4.1. A quantidade ofertada por item deve observar o quantitativo mínimo e máximo demandado em cada cotação.

5.4.2. De acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público, o prazo de registro das ofertas será informado em cada cotação, período no qual as credenciadas cadastrarão e enviarão suas ofertas no CREDSUS, sob sua exclusiva responsabilidade.

5.4.3. As credenciadas deverão ofertar qualquer dos serviços constantes da planilha referenciada no ANEXO V quando convocadas a fazê-lo, considerando que os quantitativos previstos são estimados e serão distribuídos de acordo com a demanda, não sendo possível antecipar qual empresa atenderá aos serviços listados.

5.5. Por se tratar de Credenciamento na modalidade paralela e não excludente (art.79, I da Lei nº 14.133/2021), o sistema CREDSUS irá utilizar os seguintes critérios objetivos para a distribuição da demanda:

5.5.1. 1º Maior capacidade de oferta, de acordo com o quantitativo global ofertado por cada empresa em suas propostas;

5.5.2. 2º Menor volume de contratos celebrados com a SESAPI, durante a vigência do mesmo Credenciamento; e,

5.5.3. 3º Ordem cronológica de credenciamento, aferida pela data e hora de recebimento da documentação, desde que ela esteja conforme.

5.6. Após o processamento da cotação, o CREDSUS emitirá automaticamente os contratos para aqueles que forem credenciados.

- 5.7. As contratadas exercerão o direito de preferência no momento da emissão da Ordem de Serviço, quando o CREDUS irá identificar os critérios de distribuição da demanda, de acordo com os itens 5.5.1 a 5.5.3, e elaborar as OS para os itens demandados em cada solicitação de prestação de serviços.
- 5.8. A credenciada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato/Termo de Credenciamento, contado a partir do momento da assinatura do Secretário de Estado da Saúde.
- 5.9. A convocação para a prestação dos serviços pela Contratada ocorrerá exclusivamente via CREDUS, mediante ordem de serviço
- 5.10. Será obrigação da Contratada verificar diariamente as demandas recebidas.
- 5.11. Em caso de dúvida da Contratada quanto aos aspectos técnicos da ordem de serviço, esta deverá solicitar esclarecimento à Unidade Demandante antes da recusa, se for o caso.
- 5.12. A Contratada deverá verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado, solicitando à Unidade Demandante, quando necessário, formalmente, a complementação de documentação para prestação do serviço.
- 5.13. Unidade Demandante pode, a seu critério, visando agilizar o serviço, no caso de avaliação, encaminhar a documentação com as informações básicas e complementares sobre o imóvel, por e-mail ou em mãos ao Responsável da Contratada.
- 5.14. Havendo impedimento da Contratada em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada à Unidade Demandante, com a devida justificativa, até o final do horário de atendimento ao público da Unidade Demandante, observando o prazo do item 8 e item 16.3.
- 5.15. Desde que devidamente justificado e a critério da Unidade Demandante, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, obedecendo ao disposto no Avexo VII deste Termo de Referência.
- 5.16. A Unidade Demandante emitirá Orientações Técnicas, com detalhamento para execução dos serviços, que serão disponibilizadas às empresas após a contratação.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão os serviços de acordo com o anexo IV deste Termo de Referência: Medição de Obras; Execução de sondagem a percussão; Levantamento planialtimétrico; Elaboração de projetos arquitetônicos e projetos complementares de engenharia; Vistoria e Avaliação em imóvel de interesse da SESAPI.

6.2. Os serviços contratados deverão estar descritos conforme Anexo IV deste Termo de Referência.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação/credenciamento, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico- Financeira;
- d) Qualificação Técnica

### 7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.6. Os documentos previstos nos subitens 7.2.1 a 7.2.5, conforme o enquadramento societário da proponente, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, observado o disposto na alínea "a" do subitem 7.5.1.

### 7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);
- f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

7.3.9. As certidões mencionadas nas alíneas de "a" a "f" poderão ser substituídas por certidões consolidadas, conforme o caso.

### 7.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e, conforme o caso demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 7.4.2. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 7.5. **Qualificação Técnica**
- 7.5.1. Além dos documentos exigidos no ANEXO IV, a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura ou juntar documento do CREA/CAU onde conste que a empresa está habilitada à prestação dos serviços nas atividades relacionadas no ANEXO IV, de interesse para credenciamento;
  - certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que compõem o quadro técnico, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica;
  - currículo de cada profissional do quadro técnico;
  - cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;
  - cópia do diploma registrado dos responsáveis técnicos;
  - Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto deste credenciamento, comprovando ser integrante(s) do quadro permanente da CREDENCIADA, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível(is) em características com o objeto deste certame.
- 7.5.2. As atividades técnicas de interesse para credenciamento, descritas no ANEXO I, deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, certidão de registro de pessoa jurídica do CREA/CAU, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.
- 7.5.3. Quando duas ou mais empresas apresentarem currículos de um mesmo profissional, será considerado, para efeito de habilitação no certame o currículo deste profissional somente na primeira empresa a apresentar a documentação/requerimento de credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado na análise curricular do quadro técnico das demais empresas.
- 7.5.4. A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitados também poderá ser feita através de acervo técnico do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
- 7.5.5. A interessada deverá realizar cadastrado dos responsáveis pela elaboração dos serviços via sistema CREDSUS, com acesso por meio de login e senha pessoais e preencher os dados dos formulários eletrônicos, e ainda apresentar:
- Informações relativas à empresa (ANEXO II);
  - Capa de Currículo por profissional (ANEXO III).

7.5.6. As proponentes deverão requerer credenciamento para prestar serviços, identificando os tipos de atividades que pretendam realizar e os municípios/regiões onde queiram trabalhar por atividade, conforme Anexo I e IV.

7.5.6.1. A área de abrangência de atendimento da empresa corresponderá aos municípios escolhidos e os municípios vinculados, quando houver, conforme Anexo I.

## 8. PRAZOS E ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

### PRAZOS

- 8.1. Os prazos para a execução dos serviços devem obedecer ao disposto no Anexo VII deste Termo de Referência tendo como parâmetro a natureza da atividade a ser desenvolvida.
- 8.2. Os prazos definidos no Anexo VII poderão ser prorrogados de forma a permitir as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade e variam de acordo com a atividade sendo considerados desde a demanda do serviço até a entrega do trabalho na Unidade Demandante.
- 8.3. Verificada a insuficiência no prazo estipulado, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão da Unidade Demandante.
- 8.4. Caso haja, durante o desenvolvimento do trabalho, a constatação de inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, a Contratada preencherá o documento Pendência Para Elaboração de Peça Técnica - PEPT, constante no Anexo VIII do Termo de Referência, descrevendo todas as pendências levantadas e enviará ao demandante, que adotará as providências junto ao proponente ou interessado.

### ETAPAS - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

- 8.5. A Contratada, ao assumir a demanda de acompanhamento de obras em que já tenha atuado outra empresa ou profissional, deve verificar a correção dos dados relativos à última medição realizada e a compatibilidade entre o objeto de acompanhamento e a análise de engenharia que aprovou a operação.
- 8.6. Se a empresa que inicia a nova etapa de acompanhamento detectar irregularidade ou tiver dúvida quanto ao trabalho realizado pela empresa anterior, deverá comunicar formalmente a Unidade Demandante, de imediato, solicitando orientação quanto ao procedimento a ser adotado.
- 8.7. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique, inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada, a credenciada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

## 9. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida por este Termo de Referência, normas técnicas e legislações, inclusive normativo próprio a ser editado e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da credenciada ou procurador legalmente constituído e pelo técnico executor habilitado, acompanhado sempre de sua Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 9.2. A Unidade Demandante poderá solicitar a entrega dos trabalhos, em uma ou mais de uma etapa, em meio físico, em meio eletrônico, com ou sem certificação digital ou em ambos os meios (físico e eletrônico).
- 9.2.1. Meio físico é a peça técnica em papel, devidamente assinada pelos responsáveis, nos padrões definidos em normativo próprio.
- 9.2.2. Meio eletrônico poderá apresentar as seguintes configurações:
- Arquivo de extensão PDF, DWG, XLSX, XLS, DOCX, DOC, contendo a respectiva peça técnica em PDF (com assinatura digital), e ART/RRT correspondentes, encaminhado via e-mail ou gravado em Pen Drive ou anexado em sistema corporativo;
  - Poderá ocorrer uma ou mais das opções acima, a critério da SESAPI.
- 9.3. A entrega em meio físico segue os seguintes procedimentos:
- 9.3.1. A Unidade Demandante receberá o serviço da Contratada, em duas vias, fará conferência da documentação entregue, bem como se o formulário em que foi realizado o trabalho está preenchido e assinado nos campos: responsável técnico e representante legal da Contratada.

- 9.3.2. A critério do Unidade Demandante, poderá ser solicitada a apresentação de mais vias do trabalho.
- 9.3.3. A critério do Unidade Demandante, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização, ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.
- 9.3.4. Profissionais do quadro técnico da empresa que não estejam legalmente habilitados estão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.
- 9.4. A confirmação para a Contratada da entrega do trabalho será a devolução que a Unidade Demandante do serviço faz através do próprio Sistema de Credenciamento - CREDUSUS.
- 9.5. O recebimento via sistema pela SESAPI, no trabalho realizado pela Contratada, não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.
- 9.6. O encaminhamento das 2ª vias deverá ocorrer uma única vez, na prestação de contas, ou seja, no momento do faturamento dos serviços prestados.
- 9.7. A entrega em meio eletrônico seguirá os seguintes procedimentos:
- 9.7.1. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa entrega um Pen Drive contendo cópias digitalizadas dos serviços prestados, assinado pelo responsável técnico e/ou pelo representante legal, bem com o relatório fotográfico datado, quando for o caso.
- 9.7.2. Caso a SESAPI disponibilize acesso às empresas a algum sistema corporativo, os responsáveis pela elaboração dos serviços acessam o mesmo por meio de login e senha pessoais e preenchem os dados do formulário eletrônico.
- 9.7.3. No caso previsto no subitem 9.3, os responsáveis poderão, quando for o caso, anexar também as cópias digitalizadas dos serviços no sistema corporativo.
- 9.7.4. Caso a Unidade Demandante autorize, as cópias digitalizadas poderão ser encaminhadas via e-mail para os demandantes.
- 9.7.5. Caso a Unidade Demandante autorize, os serviços poderão ser encaminhados por meio de imagem com assinatura digital.
- 9.7.6. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida pela Unidade Demandante e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado no Credenciamento e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela SESAPI quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.

#### **DAS REGRAS GERAIS**

- 9.8. Os serviços contratados deverão ser entregues sob demanda pelo período de vigência do contrato, de acordo com as necessidades da SESAPI.
- 9.9. O serviço será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, inclusive os requisitos de qualidade técnica, conforme disposto no item 12.
- 9.10. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.11. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assumir as obrigações decorrentes deste Instrumento.
- 9.12. O Prestador está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à SESAPI, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, divergentes ou com qualidade técnica abaixo do esperado.
- 9.13. Para todos os serviços, considerar que a qualidade técnica é pré-requisito para o seu recebimento.
- 9.14. Fica reservado a esta Administração, através da comissão técnica da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, o direito de realizar controle de qualidade técnica nos termos dispostos no item 12.
- 9.15. A empresa credenciada deverá indicar responsável técnico para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como realizar eventuais correções na(s) peça(s) técnica(s) relacionada(s) ao(s) serviço(s) prestado(s), de modo que atenda aos requisitos de qualidade esperados.
- 9.16. Quaisquer serviços prestados pela Contratada, sem a autorização da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, serão de responsabilidade do Credenciado, inexistindo qualquer ônus para a SESAPI.

#### **10. ALTERAÇÃO DE DADOS DA CREDENCIADA**

- 10.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela credenciada à SESAPI, como telefone, e-mail e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou site na Internet, deverão ser, imediatamente, comunicadas formalmente à Unidade Demandante para que seja possível a sua atualização.
- 10.1.1. A solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada do aditivo ao Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 10.2. A credenciada poderá solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado na convocação para prestação de serviços.
- 10.3. Será obrigação da Credenciada verificar diariamente as mensagens recebidas via Internet, que é uma das comunicações previstas no Termo de Referência.

#### **11. SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO**

- 11.1. As empresas credenciadas poderão solicitar afastamento para seus profissionais, formalizando a solicitação à SESAPI.
- 11.1.1. Essa solicitação será obrigatória quando a contratada detiver apenas um único profissional habilitado em determinada atividade, e esse estiver impossibilitado para prestação do serviço.
- 11.2. Outros profissionais do quadro técnico da empresa que não tenham sido habilitados pela SESAPI estarão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.
- 11.3. O período de afastamento não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias, não prejudicando o atendimento dos prazos estabelecidos para prestação de serviço a Unidade Demandante.
- 11.4. Para a assinatura de termo aditivo de prorrogação de contrato, a Contratada não poderá estar afastada da prestação do serviço.
- 11.5. A SESAPI poderá não acatar a solicitação de afastamento da Credenciada, em caso da realização de serviço já demandado.
- 11.6. A empresa Contratada deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entrega de todos os trabalhos contratados.
- 11.6.1. Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, a Unidade Demandante juntamente com a SESAPI poderão aceitar o afastamento do profissional, não eximindo a contratação das sanções contratuais.

#### **12. CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA**

- 12.1. Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoramento e revisão.
- 12.1.1. O monitoramento pelos profissionais do quadro, ocorre em tempo real, ou seja, durante a execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.
- 12.1.2. O monitoramento é feito a título apenas de controle de qualidade, sem que haja, no entanto, qualquer conotação de corresponsabilidade dos profissionais monitores pela execução dos serviços.
- 12.1.3. No processo de monitoramento, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, são solicitados à empresa credenciada esclarecimentos, complementações ou correções.
- 12.1.4. A revisão ou revisãoamento das peças técnicas elaboradas pelas Contratadas compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação, no local, das avaliações, análises, vistorias, medições e outras peças técnicas.
- 12.1.5. A revisão objetivará, ainda, orientar a Contratada e seus profissionais quanto aos procedimentos a serem adotados, verificando a observância às orientações contidas nas Normas Brasileiras ou até mesmo, constatar adequabilidade/aplicabilidade das orientações e treinamentos promovidos pela SESAPI.
- 12.2. Poderá haver revisãoamento das peças elaboradas no monitoramento.
- 12.3. Os serviços contratados, concluídos ou não, têm sua qualidade verificada por meio de análise crítica e verificação conforme normas pertinentes, será realizada por um técnico do quadro próprio da Unidade Demandante.

12.4. A análise crítica/verificação será realizada e registrada em formulário próprio da SESAPI, conforme disposto no item 9.

12.5. A contratada é obrigada a prestar os esclarecimentos devidos quando solicitado.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço ou no produto decorrente do serviço prestado, para que seja reparado ou substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidores especialmente designados
- 13.5. Atestar o recebimento do serviço prestado, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os serviços que não estejam de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA.
- 13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.
- 13.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.9. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- 13.10. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência.
- 13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.1. Realizar a entrega dos serviços sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;
- 14.1.2. Efetuar no todo ou em parte e sem custo adicional as correções na(s) peça(s) técnica(s) relacionada(s) ao(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações dispostas contratualmente, no prazo estipulado pela SESAPI em conformidade com ANEXO VII deste Termo de Referência, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, custos e todo e qualquer tributo, resultantes da prestação dos serviços indicados no objeto contratual;
- 14.1.4. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e pela legislação pertinente;
- 14.1.5. A Contratada é responsável pela indenização de danos decorrentes de falhas nas peças técnicas relacionadas aos serviços prestados;
- 14.1.6. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 14.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 14.1.7. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência decorrentes de incapacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional;
- 14.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, prestando os serviços demandados, cuja quantidade e qualidade deverão atender aos requisitos de qualidade técnica esperados e legislação aplicável;
- 14.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 14.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 14.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 14.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 14.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116, da Lei 14.133/2021;
- 14.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, da Lei 14.133/2021;
- 14.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 14.1.19.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 14.1.20. Manter seus dados cadastrais atualizados no CREDSUS e responsabilizar-se integralmente pelas credenciais de acesso ao sistema.
- 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 15.1. A Contratação pelo período previsto na respectiva cotação executada via CREDSUS, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e artigo 106, caput da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a prorrogação nos termos do artigo 107 da referida lei.
- 15.2. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.
- 16. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 16.2. Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela Unidade Demandante.
- 16.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a credenciada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Unidade Demandante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**
- 17.1. O Credenciamento estará vigente até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.
- 17.1.1. Enquanto estiver vigente o credenciamento, fica permitido o cadastramento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas, em conformidade com inciso I, § único do artigo 79 da lei nº 14.133/2021.
- 17.2. A revogação deste credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando -se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 18. DO REAJUSTAMENTO**
- 18.1. Por força da legislação vigente, os preços apresentados no CREDENCIAMENTO serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data de lançamento do edital, alterando-se esta periodicidade por força de legislação futura, para mais ou para menos, de modo a assegurar a relação a ser contratada, em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice de Consultoria (Supervisão e Projetos) da Tabela de Índices de Reajustamento adotados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei, com a aplicação da fórmula de reajuste que se segue, tendo por base a classificação dos índices especificados na planilha orçamentária contratual para cada tipo de serviço:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de serviço a ser reajustado.

- 18.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.3. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
- 19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**
- 19.1. Será realizado o acompanhamento da execução dos contratos por meio de comissão de fiscais instituída pela Portaria SESAPI nº 4.303, de 19 de julho de 2023, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. A comissão de fiscais anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 19.3. A comissão de fiscais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**20. DO DESCRENCIAMENTO**

- 20.1. A Secretária de Estado da Saúde do Piauí poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 20.2. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade e a extinção do Contrato.
- 20.3. Também são situações passíveis de descredenciamento, assegurado o o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não atendimento à convocação para fornecimento;
- b) Descumprimento do disposto no item 5.4.3, quanto à recusa do atendimento;
- c) Descumprimento do prazo de assinatura do contrato estabelecido neste instrumento.

20.4. A empresa descredenciada estará impossibilitada de contratualizar com a SESAPI através do presente Credenciamento pelo prazo de 1(um) a 12 (doze) meses, conforme a gravidade do fato, podendo ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

20.5. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

20.6. A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

20.7. O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20.8. Se for conveniente para a Administração, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto do Edital.

## 21. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no Anexo V.

21.2. Os deslocamentos serão remunerados conforme definido no Anexo VI.

21.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, EPI's, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

21.4. Os preços unitários constantes neste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais (R\$) por um período de 12 (doze) meses. Após esse prazo, o reajuste irá ocorrer na forma da lei, ou normativo próprio.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da credenciada.

21.6. O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela credenciada.

21.7. A divulgação dos tipos de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da credenciada não atingir os níveis por essa pretendidos.

21.8. A Contratada deverá atender ao disposto na Portaria SESAPI/GAB 2.028/2024 que institui o Procedimento Operacional Padrão 01 para pagamento de despesas contratuais.

21.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Unidade demandante atestar a execução do objeto do contrato.

21.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

21.11. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

21.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal, na forma do POP SESAPI 01, previsto no item 21.8.

21.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

22.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de fornecimento.

22.1.2.1. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

22.1.2.2. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a SESAPI inscreverá o valor em dívida ativa.

22.1.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí@CADUF, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

22.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

22.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Estado do Piauí, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo

22.1.6. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí- CADUF e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

22.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta Secretaria de Estado da Saúde, a contratada, conforme o caso, poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

22.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

## 23. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

23.1. Constituem motivos para extinção do Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

23.2. A extinção do Contrato, a ser determinada pela Secretária de Estado da Saúde do Piauí e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 138 e 139.

## 24. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de Dotação Orçamentária provenientes da **fonte 500/600/659/700/754**.

## 25. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. As Orientações Técnicas e Estudos Preliminares, onde constam detalhes para execução dos serviços serão disponibilizados às empresas após a contratação.

25.2. No exercício das atividades, os profissionais terão autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos da Administração Pública Estadual que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

25.3. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da SESAPI e/ou da Unidade Demandante não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

25.4. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à contratação.

25.5. Durante a vigência deste Credenciamento, incluída as suas republicações, a SESAPI, a seu critério, poderá convocar por ofício as empresas credenciadas para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento da empresa, devendo ser apresentados à SESAPI conforme prazo e condições requeridos no ofício.

25.5.1. As credenciadas convocadas para apresentar a documentação referida no item 25.5 participarão normalmente das convocações e distribuições de serviços feitas pela SESAPI, durante o período de análise dos documentos.

25.5.2. O resultado da análise da documentação prevista no item 25.5 será comunicado formalmente à respectiva empresa credenciada, que, em caso de reprovação, poderá apresentar, no prazo estabelecido pela SESAPI nova documentação escoimada das causas que ensejaram sua reprovação.

25.5.3. O não atendimento às convocações previstas nos itens 25.5.1 e 25.5.2, no prazo estabelecido, acarretará o descredenciamento da empresa, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.6. A SESAPI poderá encaminhar correspondência aos prestadores de serviços em potencial, para que, caso tenham interesse, promovam seu credenciamento nos termos deste Termo de Referência.

25.7. Quaisquer solicitações de mudança da opção original por atividades/profissionais e município/região serão aceitas a critério da SESAPI, após análise dos pedidos.

25.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções de informações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o credenciado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o credenciado como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, nos valores unitários propostos, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

25.9. Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender:

- As Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes, além das legislações.
- Os materiais e/ou equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às disposições legais da União e do Estado do Piauí;
- Instruções técnicas;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Na inexistência de Normas Nacionais correspondentes, sempre com a aprovação da FISCALIZAÇÃO da SESAPI, poderão ser aceitas outras Normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

- 25.10. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- 25.11. Correrá por conta exclusiva da credenciada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados e pelo uso indevido de patentes registradas.
- 25.12. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a credenciada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 25.13. A equipe técnica da credenciada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Em caso de substituição, deverão ser apresentados documentos que comprovem ter a mesma qualificação técnica do profissional substituído.
- 25.14. A credenciada interromperá, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:
- a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
  - b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
  - c) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito em mãos ou via e-mail, ou AR.
- 25.15. Para os serviços objetos destas especificações, caberá a credenciada fornecer e conservar equipamentos e ferramental necessários, usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente, que assegurem progresso satisfatório aos serviços.
- 25.16. Não haverá subordinação direta ou pessoalidade, visto que não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 25.17. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/21, Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil Brasileira e na disposição do direito privado.

(assinado e datado eletronicamente)

Camila Jeniffer Santos Miranda

CREA 191816916

(assinado e datado eletronicamente)

Antonio Marcos Gonçalves de Oliveira

Diretor do Núcleo de Infraestrutura em Saúde - NIS

(Assinado e datado eletronicamente)

Jônatas Melo Neto

Superintendente da SUGAD/SESAPI

#### **Aprovação do Termo de Referência**

Analisando o Termo de Referência relativo a Chamamento Público para contratação de empresa, devidamente registrada no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, conforme as especificações, quantidades demandadas e condições estabelecidas neste instrumento, e ainda com amparo no Art. 79, inciso I da Lei Federal nº14.133/21 e demais artigos pertinentes, APROVO o presente Termo de Referência.

**Aprovo**

(Assinado e datado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

#### **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **ANEXO I**

#### **ATIVIDADES X MUNICÍPIOS/REGIÕES DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO**

#### **Atividades**

Medições de obra
M-100
Sondagem a percussão

S-100
Levantamento Topográfico
L-100
Projetos de Arquitetura
PA-101
PA-102
PA-103
PA-104
PA-105
PA-106
PA-107
PA-108
Projetos de Engenharia
PE-101
PE-102
PE-103
PE-104
PE-105
PE-106
PE-107
PE-108
PE-109
PE-110
PE-111
PE-112
PE-113
PE-114
PE-115
PE-116
PE-117
PE-118
PE-119
PE-120
PE-121
PE-122
PE-123
Orçamentos e Levantamentos
O-100
Avaliações de Imóveis
AV-100
Compatibilização de Projetos
CP-100

## Mesorregiões

Norte Piauiense
Centro Norte Piauiense
Sudeste Piauiense
Sudoeste Piauiense

## Relação dos Municípios vinculados a Mesorregiões

MESORREGIÕES							
<b>1.0</b>	<b>NORTE PIAUIENSE</b>						
1.0	Município Base:	<b>Parnaíba</b>					
1.1	Barras	1.9	Joca Marque	1.17	Porto	1.25	Cocal dos Al
1.2	Batalha	1.10	Luzilândia	1.18	São João do Arraial	1.26	Ilha Grande
1.3	Boa Hora	1.11	Madeiro	1.19	Bom Princípio do Piauí	1.27	Luís Correia
1.4	Brasileira	1.12	Matias Olímpio	1.20	Buriti dos Lopes	1.28	Murici dos P
1.5	Cabeceiras do Piauí	1.13	Miguel Alves	1.21	Cajueiro da Praia	1.29	<b>Parnaíba</b>
1.6	Campo Largo do Piauí	1.14	Morro do Chapéu do Piauí	1.22	Caraúbas do Piauí	1.30	Piracuruca
1.7	Esperantina	1.15	Nossa Senhora dos Remédios	1.23	Caxingó	1.31	São João da l
1.8	Joaquim Pires	1.16	Piripiri	1.24	Cocal	1.32	São José do l
<b>2.0</b>	<b>CENTRO NORTE PIAUIENSE</b>						
2.0	Município Base:	<b>Teresina</b>					
2.1	Alto Longá	2.17	São João da Serra	2.33	Regeneração	2.49	<b>Teresina</b>
2.2	Assunção do Piauí	2.18	São Miguel do Tapuio	2.34	Santo Antônio dos Milagres	2.50	União
2.3	Boqueirão do Piauí	2.19	Sigefredo Pacheco	2.35	São Gonçalo do Piauí	2.51	Aroazes
2.4	Buriti dos Montes	2.20	Agricolândia	2.36	São Pedro do Piauí	2.52	Barra d'Alcâ
2.5	Campo Maior	2.21	Água Branca	2.37	Altos	2.53	Elesbão Velo
2.6	Capitão de Campos	2.22	Amarante	2.38	Benedictinos	2.54	Francinópolis

2.7	Castelo do Piauí	2.23	Angical do Piauí	2.39	Coívaras	2.55	Inhuma
2.8	Cocal de Telha	2.24	Arraial	2.40	Currinhos	2.56	Lagoa do Sít
2.9	Domingos Mourão	2.25	Barro Duro	2.41	Demerval Lobão	2.57	Novo Orient
2.10	Jatobá do Piauí	2.26	Francisco Ayres	2.42	José de Freitas	2.58	Pimenteiras
2.11	Juazeiro do Piauí	2.27	Hugo Napoleão	2.43	Lagoa Alegre	2.59	Prata do Piaú
2.12	Lagoa de São Francisco	2.28	Jardim do Mulato	2.44	Lagoa do Piauí	2.60	Santa Cruz d
2.13	Milton Brandão	2.29	Lagoinha do Piauí	2.45	Miguel Leão	2.61	São Félix do
2.14	Nossa Senhora de Nazaré	2.30	Olho d'Água do Piauí	2.46	Monsenhor Gil	2.62	São Miguel c
2.15	Novo Santo Antônio	2.31	Palmeirais	2.47	Nazária	2.63	Valença do P
2.16	Pedro II	2.32	Passagem Franca do Piauí	2.48	Pau-d'Arco do Piauí	2.64	Várzea Gran
3.0	<b>SUDESTE PIAUIENSE</b>						
3.0	Município Base:	<b>Picos</b>					
3.1	Acauã	3.18	Jacobina do Piauí	3.35	Simões	3.52	Santana do P
3.2	Bela Vista do Piauí	3.19	Jaicós	3.36	Simplicio Mendes	3.53	São João da C
3.3	Belém do Piauí	3.20	João Costa	3.37	Socorro do Piauí	3.54	São João da '
3.4	Betânia do Piauí	3.21	Lagoa do Barro do Piauí	3.38	Vera Mendes	3.55	São José do I
3.5	Caldeirão Grande do Piauí	3.22	Marcolândia	3.39	Vila Nova do Piauí	3.56	São Luis do I
3.6	Campinas do Piauí	3.23	Massapê do Piauí	3.40	Aroeiras do Itaim	3.57	Sussuapara
3.7	Campo Alegre do Fidalgo	3.24	Nova Santa Rita	3.41	Bocaina	3.58	Tanque do Pi
3.8	Campo Grande do Piauí	3.25	Padre Marcos	3.42	Cajazeiras do Piauí	3.59	Wall Ferraz
3.9	Capitão Gervásio Oliveira	3.26	Paes Landim	3.43	Colônia do Piauí	3.60	Alagoinha de
3.10	Caridade do Piauí	3.27	Patos do Piauí	3.44	Dom Expedito Lopes	3.61	Alegrete do I
3.11	Conceição do Canindé	3.28	Paulistana	3.45	Geminiano	3.62	Francisco Sa
3.12	Curral Novo do Piauí	3.29	Pedro Laurentino	3.46	Ipiranga do Piauí	3.63	Monsenhor I
3.13	Floresta do Piauí	3.30	Queimada Nova	3.47	Oeiras	3.64	Pio IX
3.14	Francisco Macedo	3.31	Ribeira do Piauí	3.48	Paquetá	3.65	Santo Antôni
3.15	Fronteiras	3.32	Santo Inácio do Piauí	3.49	<b>Picos</b>	3.66	São Julião
3.16	Isaías Coelho	3.33	São Francisco de Assis do Piauí	3.50	Santa Cruz do Piauí		
3.17	Itainópolis	3.34	São João do Piauí	3.51	Santa Rosa do Piauí		
4.0	<b>SUDOESTE PIAUIENSE</b>						
4.0	Município Base:	<b>Floriano</b>					
4.1	Alvorada do Gurgueia	4.17	Bertolínia	4.33	Sebastião Barros	4.49	Canto do Bu
4.2	Barreiras do Piauí	4.18	Colônia do Gurgueia	4.34	Canavieira	4.50	Caracol
4.3	Bom Jesus	4.19	Eliseu Martins	4.35	Flores do Piauí	4.51	Coronel José
4.4	Cristino Castro	4.20	Landri Sales	4.36	<b>Floriano</b>	4.52	Dirceu Arcov
4.5	Currais	4.21	Manoel Emídio	4.37	Guadalupe	4.53	Dom Inocênc
4.6	Gilbués	4.22	Marcos Parente	4.38	Itaueira	4.54	Fartura do Pi
4.7	Monte Alegre do Piauí	4.23	Porto Alegre do Piauí	4.39	Jerumenha	4.55	Guaribas
4.8	Palmeira do Piauí	4.24	Sebastião Leal	4.40	Nazaré do Piauí	4.56	Jurema
4.9	Redenção do Gurgueia	4.25	Avelino Lopes	4.41	Pavussu	4.57	Pajeú do Piaú
4.10	Santa Luz	4.26	Corrente	4.42	Rio Grande do Piauí	4.58	São Braz do
4.11	São Gonçalo do Gurgueia	4.27	Cristalândia do Piauí	4.43	São Francisco do Piauí	4.59	São Lourenç
4.12	Baixa Grande do Ribeiro	4.28	Curimatá	4.44	São José do Peixe	4.60	São Raimunc
4.13	Ribeiro Gonçalves	4.29	Júlio Borges	4.45	São Miguel do Fidalgo	4.61	Tamboril do
4.14	Santa Filomena	4.30	Morro Cabeça no Tempo	4.46	Anísio de Abreu	4.62	Várzea Branc
4.15	Uruçuí	4.31	Parnaaguá	4.47	Bonfim do Piauí		
4.16	Antônio Almeida	4.32	Riacho Frio	4.48	Brejo do Piauí		

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CREA/CAU: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**1.1. ENDEREÇO:**

Rua, avenida, nº e complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Pager/Bip: \_\_\_\_\_

**2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa)**

Nome: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

3. **QUADRO TÉCNICO**

Nome: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Atividades pretendidas: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Atividades pretendidas: \_\_\_\_\_

4. **EXPERIÊNCIA**

4.1. Anexamos os currículos de cada profissional do quadro técnico, contendo:

- dados pessoais (nome, endereço, telefone, documentos);
- cursos de graduação, especialização e pós-graduação;

4.2. Capeamos cada um com o modelo de capa de currículo, conforme ANEXO III.

4.3. Apresentamos os trabalhos, atestados ou certidões (cópias), conforme discriminado no ANEXO IV (temos ciência de que este material não será devolvido à empresa, mesmo que o credenciamento pretendido seja indeferido).

5. **RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

5.1. Declaramos que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas (listadas abaixo), para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos tecnológicos:

- Uso de microcomputadores em ambiente compatível com o que estiver sendo utilizado pela SESAPI (atualmente o Windows XP com Word, Excel, Access, AUTOCAD ou similar) e leitura de Pen Drive, USB e cartão;
- Acesso a internet e e-mail;
- Telefone fixo e celular;
- Fornecimento de fotos ou documentos em formato digital (JPG);
- Condições de edição de documentos em "PDF" e disponibilidade de assinatura digital;
- Condições de scanear documentos;

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III****CAPA DE CURRÍCULO POR PROFISSIONAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**Dados do Profissional:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da carteira de CREA/CAU: \_\_\_\_\_

UF da carteira de CREA/CAU: \_\_\_\_\_

Vínculo com a empresa ( ) Sócio ( ) Contratado

UF visto CREA/CAU: \_\_\_\_\_

Responsável técnico: ( ) SIM ( ) NÃO

Representante Legal: ( ) SIM ( ) NÃO

Marque com um X a(s) opção(ões) as quais deseja credenciamento:

( ) Avaliação de Bens Imóveis

( ) Medição de Obra

( ) Sondagem a Percussão

( ) Levantamento Planialtimétrico

( ) Projeto Arquitetônico

( ) Projetos de Engenharia

( ) Vistoria em Imóveis - Danos Físicos

---

 Nome e Assinatura do representante legal da empresa
 

---



---

 Nome e Assinatura do representante técnico
 

---

**ANEXO IV**  
**ATIVIDADES TÉCNICAS PARA CREDENCIAMENTO**  
**FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDAS**

**SIGLAS:**

**ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;

**CAU** – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;

**CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**CAT** – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou

**EE** – Estação Elevatória;

**EIA/RIMA** – Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental;

**ETA** – Estação de Tratamento de Água;

**ETE** – Estação de Tratamento de Esgoto;

**NBR** – Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**RRT** – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU.

<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Requisitos</b>
M - 100	<b>Medição de Obra:</b>	
	Obras de Edificação	<b>Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura.</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico Execução ou direção ou fiscalização ou acompanhamento de obra de edificação com, no mínimo m <sup>2</sup> de área construída.
S - 100	<b>Sondagem a Percussão:</b>	
	Sondagem à percussão (SPT), 2 furos ou sondagem rotativa (SR) até impenetrável	<b>Formação Superior: Engenharia Civil, Engenharia de Minas ou Geologia</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico Elaboração de projeto ou estudo de geotécnica (capacidade de suporte de materiais g estabilidade de taludes, obras de contenção, etc)
L - 100	Determinação da Taxa de Percolação	<b>Formação Superior: Engenharia Civil</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico Elaboração de projeto ou estudo de geotécnica (capacidade de suporte de materiais g estabilidade de taludes, obras de contenção, etc)
	Levantamento Planialtimétrico	
L - 100	Levantamento topográfico de Lotes/Glebas	<b>Formação Superior: Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Cartografia, Engenharia Ci Agronomia.</b> No caso das formações superiores Engenharia Civil e Agronomia, com extensão de at georreferenciamento, de acordo com a Resolução CONFEA nº 1.073/2023. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico ( Elaboração de levantamento planialtimétrico com área mínima *3.000 m <sup>2</sup> .
	<b>Projeto Arquitetônico **</b>	
PA - 101	Projeto arquitetônico (obra nova ou ampliação)	<b>Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura.</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico ( Elaboração de projeto arquitetônico de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde com no mínimo* 1
PA - 102	Projeto arquitetônico executivo (contratação somente do detalhamento)	<b>Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura.</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico ( Elaboração de projeto arquitetônico ou de projeto arquitetônico de reforma de Estabelecimentos As de Saúde com no mínimo* 1.000 m <sup>2</sup> .

PA - 103	Projeto arquitetônico de reforma (obra de recuperação)	Formação Superior: <b>Engenharia Civil ou Arquitetura.</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (Elaboração de projeto arquitetônico de reforma ou de projeto de arquitetura de interiores ou de projeto de interiores de edificações com no mínimo* 1.000 m <sup>2</sup> .
PA - 104	Projeto arquitetônico de reforma	Formação Superior: <b>Engenharia Civil ou Arquitetura.</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (Elaboração de projeto arquitetônico de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde com no mínimo* 1
PA - 105	Levantamento arquitetônico ou levantamento cadastral ou <i>as built</i>	Formação Superior: <b>Engenharia Civil ou Arquitetura.</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (Levantamento arquitetônico ou levantamento cadastral ou elaboração de projeto arquitetônico ou el de projeto arquitetônico de reforma ou <i>as built</i> com no mínimo* 1000 m <sup>2</sup>
PA - 106	Projeto de adaptação de acessibilidade	Formação Superior: <b>Engenharia Civil ou Arquitetura.</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (Elaboração de projeto arquitetônico ou de projeto arquitetônico de reforma ou de projeto de adequa acessibilidade com no mínimo* 1.000 m <sup>2</sup> .
PA - 107	Projeto urbanístico (urbanização de áreas externas)	Formação Superior: <b>Engenharia Civil ou Arquitetura.</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (Elaboração de projeto urbanístico e/ou de arquitetura paisagística e/ou de projeto de recuperação pa com no mínimo* 1.000 m <sup>2</sup> .
PA - 108	Projeto de arquitetura paisagística ou projeto recuperação paisagística (paisagismo de áreas externas)	Formação Superior: <b>Engenharia Civil ou Arquitetura.</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (Elaboração de projeto urbanístico e/ou de arquitetura paisagística e/ou de projeto de recuperação paisagística com no mínimo* 1.000 m <sup>2</sup> .
PE - 100	Projetos de Engenharia**	
PE - 101	Projeto Estrutural em concreto armado	Formação Superior: <b>Engenharia Civil.</b> Comprovação de experiência: Elaboração de projeto de estruturas de concreto armado, comprovado por meio de Certidão de Acer (CAT) com no mínimo* 1.000 m <sup>2</sup> .
PE - 102	Aço/alumínio	Formação Superior: <b>Engenharia Civil.</b> Comprovação de experiência: Elaboração de projeto de/ou estruturas de concreto armado ou estruturas de materiais mistos ou de c materiais,comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com no mínimo* 1.000 m <sup>2</sup> .
PE - 103	Recuperação estrutural com reforço	Formação Superior: <b>Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica</b> Comprovação de experiência: Elaboração de projeto de edificação em estrutura de concreto armado ou projeto de reforço de estru concreto armado, de no mínimo 500 m <sup>2</sup> , comprovado por meio de Certidão de Acerto Técnico (CA
PE - 104	Projeto de Fundações Rasas	Formação Superior: <b>Engenharia Civil.</b> Comprovação de experiência: Elaboração de projeto de fundação superficial de no mínimo* 1000 m <sup>2</sup> , comprovado por meio de C Acerto Técnico (CAT).
PE - 105	Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas	Formação Superior: <b>Engenharia Civil.</b> Comprovação de experiência: Elaboração de projeto de fundação superficial de no mínimo* 1000 m <sup>2</sup> , comprovado por meio de C Acerto Técnico (CAT).
PE - 106	Projeto Hidráulico - ÁGUA FRIA	Formação Superior: <b>Engenharia Civil ou Arquitetura</b> Elaboração de projeto hidráulico para edificação, com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> , comprovado por meio c de Acerto Técnico (CAT).
PE - 107	Projeto Hidráulico - ÁGUA QUENTE	Formação Superior: <b>Engenharia Civil ou Arquitetura</b> Elaboração de projeto hidráulico para edificação, com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> , comprovado por meio c de Acerto Técnico (CAT).
PE - 108	Projeto Sanitário - Projeto de esgoto sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA)	Formação Superior: <b>Engenharia Civil ou Arquitetura</b> Elaboração de projeto sanitário para edificação, com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> , comprovado por meio de de Acerto Técnico (CAT).
PE - 109	Projeto sanitário de tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland, ETE)	Formação Superior: <b>Engenharia Civil , Engenharia Sanitária ou Arquitetura</b> Elaboração de projeto sanitário de esgoto, com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> , comprovado por meio de Certi Acerto Técnico (CAT).
PE - 110	Projeto Drenagem - PLUVIAL	Formação Superior: <b>Engenharia Civil , Engenharia Sanitária ou Arquitetura</b> Elaboração de projeto drenagem pluvial para edificação, com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> , comprovado po Certidão de Acerto Técnico (CAT).
PE - 111	Projeto de Irrigação - áreas verdes/jardins	Formação Superior: <b>Engenharia Civil , Engenharia Sanitária ou Arquitetura</b> Elaboração de projeto irrigação, com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> , comprovado por meio de Certidão de Acerto Técnico (CAT).
PE - 112	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Formação Superior: <b>Engenharia Civil , Engenharia Sanitária ou Arquitetura</b> Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> , comp meio de Certidão de Acerto Técnico (CAT).
PE - 113	PROJETO GLP (gás liquefeito de petróleo) ou GN (Gás natural)	Formação Superior: <b>Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (Elaboração de projeto de GLP ou GN em edificação, com no mínimo* 1.000 m <sup>2</sup> .

PE - 114	Projeto de Gases medicinais	Formação Superior: <b>Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de elaboração de projeto de gases medicinais em edificação, com no mínimo* 1.000 m <sup>2</sup> .
PE - 115	Projeto elétrico de baixa tensão	Formação Superior: <b>Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou Arquitetura</b> Comprovação de experiência: Elaboração de projeto elétrico de baixa tensão para edificação com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> , comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT)
PE - 116	Projeto Elétrico - especiais (incluso aprovações nas concessionárias)	Formação Superior: <b>Engenharia Elétrica</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de elaboração de projeto de subestação ou de instalação elétrica de alta tensão.
PE - 117	Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas - (SPDA)	Formação Superior: <b>Engenharia Elétrica</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de elaboração de projeto complementar para edificação, com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> .
PE - 118	Projeto de Climatização	Formação Superior: <b>Engenharia Mecânica</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de elaboração de projeto de instalação de ar condicionado central em edificação com no mínimo* 1.000 m <sup>2</sup> .
PE - 119	Projeto de Cabeamento Estruturado (Projeto de voz, dados e antena coletiva)	Formação Superior: <b>Engenharia Elétrica</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de elaboração de projeto de rede de dados para edificação, com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> .
PE - 120	Projeto de chamada de Enfermagem	Formação Superior: <b>Engenharia Elétrica</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de elaboração de projeto de rede de dados para edificação, com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> .
PE - 121	<i>As Built</i>	Formação Superior: <b>Engenharia Civil, Mecânico, Eletricista ou Arquitetura</b> Comprovação de experiência: Levantamento arquitetônico ou levantamento cadastral ou elaboração de projeto arquitetônico ou de projeto arquitetônico de reforma ou <i>as built</i> com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> , comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT)
PE - 122	Terraplenagem e Geométrico de Vias (com indicação de jazidas)	Formação Superior: <b>Engenharia Civil e Agrimensura</b> Comprovação de experiência: Elaboração de projeto de terraplenagem, com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> , comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT)
PE - 123	Projeto de Sonorização (Área atendida com equipamentos)	Formação Superior: <b>Engenharia Elétrica</b> Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de elaboração de projeto de sonorização
O - 100	Orçamento com levantamento de quantitativos dos projetos de engenharia	Formação Superior: <b>Engenharia Civil, Mecânico, Eletricista ou Arquitetura</b> Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo* 500 m <sup>2</sup> , comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).
	Avaliação em imóvel de interesse da SESAPI	
AV - 100	Avaliação de imóvel urbano, apresentada em laudo modelo Simplificado. Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residual unifamiliar	Formação Superior: <b>Engenharia Civil ou Arquitetura</b> Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possui carga horária mínima de 40 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação. Comprovação de experiência: Elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT)
CP - 100	Compatilização de projeto Básico	Formação Superior: <b>Engenharia Civil, Mecânico, Eletricista ou Arquitetura</b> Comprovação de experiência: Elaboração de projeto complementar de qualquer natureza para edificação, com no mínimo* 1000 m <sup>2</sup> , comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

\***Observação:** Quando se tratar de área mínima, a comprovação de experiência técnica poderá ser feita por meio de uma única certidão de acervo técnico pelo somatório das áreas contidas em várias certidões.

\*\*Todos os projetos deverão passar pela análise e aprovação dos órgãos competentes.

#### ANEXO V

#### REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTIDADES ESTIMADAS

##### SIGLAS:

VOS – Valor de Obras e Serviços: Valor total do objeto referente à obra do Contrato com a SESAPI;

VI – Valor do Investimento, considerando os custos necessários para realização do empreendimento, obra ou serviço;

V1 – No caso de avaliação de um conjunto de imóveis, valor de referência para a avaliação de um único imóvel, conforme tabela de remuneração;

O valor da hora técnica (HT) está fixado em R\$ 200,00 para atividades de engenharia. A remuneração do deslocamento será calculada conforme ANEXO VI

A SESAPI definirá as formas, meios e endereços de geração, cadastramento, envio, entrega, assim como nº de vias, cópias e etapas deste processo sem implicações obrigatórias de remuneração adicional em relação ao previsto ou previsível na tabela de remuneração. Os trabalhos serão realizados em conformidade com as regras e padrões instituídos pela SESAPI.

As áreas de referência para imóveis, valor de referência para a avaliação de um único imóvel, conforme tabela de remuneração;

O valor da hora técnica (HT) está fixado em R\$ 200,00 para atividades de engenharia. A remuneração do deslocamento será calculada conforme ANEXO VI.

A SESAPI definirá as formas, meios e endereços de geração, cadastramento, envio, entrega, assim como nº de vias, cópias e etapas deste processo sem implicações obrigatórias de remuneração adicional em relação ao previsto ou previsível na tabela de remuneração. Os trabalhos serão realizados em conformidade com as regras e padrões instituídos pela SESAPI.

As áreas de referência para imóveis urbanos utilizadas nesta tabela são: área de superfície para lotes e glebas e área construída para as edificações.

A SESAPI poderá, sem remuneração adicional para seus autores, alterar, divulgar, reutilizar, autorizar a alteração, divulgação ou a reutilização dos trabalhos ou parte deles, com ênfase para trabalhos de avaliação, de pesquisa, dados de mercado pesquisados e modelos de regressão.

Os preços unitários dos serviços adotados, estão inferiores ou iguais aos valores das tabelas oficiais SINAPI e ORSE/PI, e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 0224/2024 para serviços de engenharia adotado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Tipo de Atividade	Discriminação	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor (R\$)
<b>M - 100</b>	<b>Medição de Obra</b>			
<b>M - 100.1</b>	Obras de Edificação	VOS até R\$ 2.000.000,00	136	601,00
<b>M - 100.2</b>		VOS maior que R\$ 2.000.000,00 até R\$15.000.000,00	53	799,00
<b>M - 100.3</b>		VOS maior que R\$ 15.000.000,00	45	1.001,00
<b>S - 100</b>	<b>Sondagem a Percussão</b>			
<b>S - 100.1</b>	Sondagem à percussão (SPT), 2 furos ou sondagem rotativa (SR) até impenetrável	R\$ 2.500,00 para 2 furos. (De acordo com o projeto, caso haja necessidade de mais 1 furo, utiliza-se a proporção do serviço.) Exemplo: 3 furos = 1,50 x (S-101).	398	2.500,00
S - 100.2	MOBILIZAÇÃO - Sondagem à percussão (SPT), 2 furos ou sondagem rotativa (SR) até impenetrável	Valor pago por km rodado: R\$ 2,97/km	23.850	2,97
S - 100.3	Determinação da Taxa de Percolação	Valor pago por projeto	130	1.400,00
<b>L - 100</b>	<b>Levantamento Planialtimétrico - Calculado em função da área do Lote/gleba</b>			
L - 100.1	Levantamento topográfico de Lotes/Glebas	Até 1ha: R\$	405.585	0,46
L - 100.2		Entre 1,01ha e 5,00 ha:	20.040	0,40
L - 100.3		Entre 5,01ha e 10,00ha:	0	0,32
L - 100.4		Entre 10,01ha e 25,00ha:	0	0,24
<b>PA - 100</b>	<b>Projeto Arquitetônico</b>			
PA - 101	Projeto arquitetônico (obra nova ou ampliação)	Calculado em função da área em m <sup>2</sup> de projeto.	12.000	35,96
PA - 102	Projeto arquitetônico executivo (contratação somente do detalhamento)	Calculado em função da área em m <sup>2</sup> de projeto.	15.000	7,19
PA - 103	Projeto arquitetônico de reforma (obra de recuperação)	Calculado em função da área em m <sup>2</sup> de projeto: (Observação: Até 50,00 m <sup>2</sup> o custo será de R\$ 1.100,00)	15.000	17,98
PA - 104	Projeto arquitetônico de reforma	Calculado em função da área em m <sup>2</sup> de projeto: (Observação: Até 50,00 m <sup>2</sup> o custo será de R\$ 1.100,00)	145.500	39,55
<b>PA - 105</b>	<b>Levantamento Cadastral</b>			
PA - 105.1	Levantamento arquitetônico OU levantamento cadastral ou <i>as built</i>	Áreas até 200,00 m <sup>2</sup>	0	10,55
PA - 105.2		Áreas de 201,00 m <sup>2</sup> a 500,00 m <sup>2</sup>	8.550	7,91
PA - 105.3		Áreas de 501,00 m <sup>2</sup> a 1.000,00 m <sup>2</sup>	20.530	6,35
PA - 105.4		Áreas acima de 1.000,00 m <sup>2</sup>	115.220	5,75
PA - 106	Projeto de adaptação de acessibilidade	Calculado em função da área em m <sup>2</sup> do projeto	145.500	3,96

<b>PA - 107</b>		<b>Urbanização de áreas externas</b>		
PA - 107.1	Projeto urbanístico (urbanização de áreas externas)	De 0 a 2.000,00 m <sup>2</sup>	315.210	2,64
PA - 107.2		2.000,01 m <sup>2</sup> a 5.000,00 m <sup>2</sup>	90.518	2,16
PA - 107.3		5.000,01 m <sup>2</sup> a 10.000,00 m <sup>2</sup>	10.518	1,92
PA - 107.4		10.000,01 m <sup>2</sup> a 20.000,00 m <sup>2</sup>	0	1,56
PA - 107.5		20.000,01 m <sup>2</sup> a 30.000,00 m <sup>2</sup>	0	1,44
PA - 107.6		30.000,01 m <sup>2</sup> a 40.000,00 m <sup>2</sup>	0	1,32
PA - 107.7		Acima de 40.000,00 m <sup>2</sup>	0	1,20
<b>PA - 108</b>		<b>Paisagismo de áreas externas</b>		
PA - 108.1	Projeto de arquitetura paisagística ou projeto de recuperação paisagística (paisagismo de áreas externas)	De 0 a 2.000,00 m <sup>2</sup>	315.210	4,07
PA - 108.2		2.000,01 m <sup>2</sup> a 5.000,00 m <sup>2</sup>	90.518	3,24
PA - 108.3		5.000,01 m <sup>2</sup> a 10.000,00 m <sup>2</sup>	10.518	2,88
PA - 108.4		10.000,01 m <sup>2</sup> a 20.000,00 m <sup>2</sup>	0	2,16
PA - 108.5		20.000,01 m <sup>2</sup> a 30.000,00 m <sup>2</sup>	0	1,56
PA - 108.6		30.000,01 m <sup>2</sup> a 40.000,00 m <sup>2</sup>	0	1,08
PA - 108.7		Acima de 40.000,00 m <sup>2</sup>	0	0,72
<b>PE - 100</b>		<b>Projetos de Engenharia</b>		
PE - 101	Projeto Estrutural em concreto armado	Calculado em função da área de projeto (não incluso fundações) *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	13,78
PE - 102	Aço/alumínio	Calculado em função da área de projeto. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	9,23
PE - 103	Recuperação estrutural com reforço	Calculado em função da área trabalhada. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	15,82
PE - 104	Projeto de Fundações Rasas	Calculado em função da área de projeção da construção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	4,19
PE - 105	Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas.	Calculado em função da área de projeção da construção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	11,99
PE - 106	Projeto Hidráulico - ÁGUA FRIA	Calculado em função da área de projeção da construção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	4,19
PE - 107	Projeto Hidráulico - ÁGUA QUENTE	Calculado em função da área de projeção da construção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	2,04
PE - 108	Projeto Sanitário - Projeto de esgoto sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA)	Calculado em função da área de projeção da construção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	4,19
PE - 109	Projeto sanitário de tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland, ETE)	Calculado em função da área de projeção da construção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	3,24
PE - 110	Projeto Drenagem - PLUVIAL	Calculado em função da área de projeção da construção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00) **Inclui drenagem da climatização	180.000	2,28
PE - 111	Projeto de Irrigação - áreas verdes/jardins	Calculado em função da área de intervenção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	1,80
<b>PE - 112</b>		<b>Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS - Calculado em função da área de intervenção</b>		
PE - 112.1	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Extintor	180.000	3,00
PE - 112.2		Extintor + hidrante	180.000	6,23
PE - 112.3		Sprinkler	180.000	3,36
PE - 112.4		Sistema de detecção de alarme de incêndio - m <sup>2</sup>	180.000	2,52
PE - 113	PROJETO GLP (gás liquefeito de petróleo) ou GN (gás natural)	Calculado em função dos pontos de consumo		
PE - 113.1		Projeto GLP ou GN até 10 pontos (valor global do projeto)	130	2.516,85

PE - 113.2		Projeto GLP ou GN até 11 a 30 pontos (valor global do projeto)	10	3.355,80
PE - 113.3		Projeto GLP ou GN até 11 a 50 pontos (valor global do projeto)	10	4.194,75
PE - 114	Projeto de Gases medicinais	Calculado em função da área de intervenção: *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	2,16
<b>PE - 115</b>	<b>Projeto Elétrico - Calculado em função da área de projeto</b>			
PE - 115.1	Projeto elétrico de baixa tensão	Edificações comuns, incluindo área urbanizada	180.000	9,59
PE - 115.2		Edificações especiais (com gerador e subestação) - Hospitais	180.000	11,99
<b>PE - 116</b>	<b>Projeto Elétrico - especiais (incluso aprovações nas concessionárias)</b>			
PE - 116.1	Projeto Elétrico - especiais (incluso aprovações nas concessionárias)	Subestação Abrigada - Unidade	130	6.292,13
PE - 116.2		Gerador - Unidade	130	2.097,38
PE - 116.3		Sistema de detecção de alarme de incêndio - m <sup>2</sup>	180.000	2,52
<b>PE - 117</b>	<b>Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas - PDA (Aprovado no corpo de bombeiros)</b>			
PE - 117.1	Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas - (SPDA)	Relatório de análise do risco de exposição - und	130	2.037,45
PE - 117.2		Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas SPDA) *Calculado em função da área de intervenção	180.000	1,56
<b>PE - 118</b>	<b>Projeto de Climatização - Calculado em função da área de intervenção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)</b>			
PE - 118.1	Projeto de Climatização	Simplex - Com equipamentos tipo split ou aparelhos de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadore	180.000	5,63
PE - 118.2	Projeto de Climatização	Complexo - Sistema com centrais, fan-coils, chilller, rede de dutos	180.000	6,71
PE - 119	Projeto de Cabeamento Estruturado (Projeto de voz, dados e antena coletiva)	Calculado em função da área de intervenção: *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	3,60
PE - 120	Projeto de chamada de enfermagem	Calculado em função da área de intervenção: *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00) (50% do valor do cabeamento estruturado)	180.000	1,80
PE - 121	<i>As Built</i>	Calculado em função da área de intervenção: *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	1,20
PE - 122	Terraplenagem e Geométrico de Vias (com indicação de jazidas) *Calculado em função da área de intervenção: *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)			
	Terraplenagem e Geométrico de Vias (com indicação de jazidas)	até 14.000,00 m <sup>2</sup>	612.150	1,08
		14.000,01 m <sup>2</sup> a 70.000,00 m <sup>2</sup>	0	0,96
		70.000,01 m <sup>2</sup> a 200.000,00 m <sup>2</sup>	0	0,84
PE - 123	Projeto de Sonorização (Area atendida. Com equipamentos)	Calculado em função da área de intervenção: *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	180.000	2,16
<b>O - 100</b>	<b>Orçamento com levantamento de quantitativos dos projetos de engenharia *Calculado em função da área de intervenção: *Valor mínimo de projeto (R\$ 2.950,00)</b>			
O - 101.1	Orçamento com levantamento de quantitativos dos projetos de engenharia	Construções Novas	34.500	6,59
O - 101.2	Orçamento com levantamento de quantitativos dos projetos de engenharia	Para reforma e/ou ampliação de edificações existentes	145.500	7,55
<b>AV - 100</b>	<b>Avaliação em imóvel de interesse da SESAPI</b>			
AV - 101	Avaliação de imóvel urbano, apresentada em laudo modelo Simplificado. Casa, apartamento, loja escritório, vaga de garagem, lote residencial unifamiliar	R\$ 558,50 para cada imóvel vistoriado	214	558,50
CP - 100	Compatibilização de projeto Básico	Calculado com base no valor da hora técnica - HT, com quantitativo a ser estipulado pela equipe técnica da SESAPI	594	201,69

## ANEXO VI

## REMUNERAÇÃO DE DESLOCAMENTO

1. Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos da remuneração pelo deslocamento conforme segue:

1.1 Objeto da vistoria localizado em município vinculado àquele onde a empresa encontra-se habilitada:

a) O deslocamento será calculado pelas fórmulas abaixo:

Via pavimentada:

Remuneração = R\$ 1,35 x distância em km (ida e volta) entre municípios do objeto e o município-polo credenciado.

Via não pavimentada:

Remuneração = R\$ 2,00 x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

1.2 Objeto da vistoria localiza-se em município onde a empresa não se encontra habilitada:

a) Deslocamento calculado pela distância do município-polo mais próximo onde a empresa encontra-se habilitada, até o município do objeto demandado.

b) O deslocamento será calculado pelas fórmulas abaixo:

Via pavimentada:

Remuneração = R\$ 1,35 x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

Via não pavimentada:

Remuneração = R\$ 2,00 x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

1.3 Remuneração complementar:

1.3.1 1 Quando a distância a ser percorrida (ida e volta) for superior a 400 km, o valor normal calculado para o deslocamento, segundo subitens 1.1 e 1.2, deverá ser acrescido das horas despendidas no percurso de viagem, calculadas com base numa velocidade média de 80 km/h e remuneradas à base de 25% da hora técnica conforme segue:

$R_t = R_n + (D_p \div 80 \times 0,25 \times H_t)$ , onde:

$R_t$  = Remuneração total;

$R_n$  = Remuneração para deslocamento normal;

$D_p$  = Distância percorrida em km, ida e volta;

$H_t$  = Hora técnica

1.4 O parâmetro de distâncias a ser adotado será o rodoviário oficializado pela Secretaria Estadual ou Municipal de Transportes e/ou DNI disponibilizadas em mapas e tabelas de quilometragem.

1.5 As Atividades e Municípios/Regiões de Interesse para Credenciamento (ANEXO I) os municípios representantes são sede de unidade(s) ESTADO DO PIAUÍ.

1.5.1 A realização dos serviços incluindo roteiros predefinidos deverá ser considerada na negociação para cálculo da remuneração

1.6 A critério da SESAPI, poderá haver emissão de mais de uma demanda de serviço em uma mesma rota de deslocamento, devendo ser pago o deslocamento somente para o município mais distante;

Ex.: Emissão de Ordem de serviço para os municípios de Altos e Campo Maior. Nesse caso o valor do deslocamento pago será somente para Campo Maior, visto que Altos está na rota de deslocamento para o município mais distante (Campo Maior).

## ANEXO VII

### PRAZO PARA A EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Tipo	Atividade	Prazo*
M - 100	Medição de Obra	10 dias corridos
S - 100	Sondagem a percussão	10 dias corridos
L - 100	Levantamento Planialtimétrico	10 dias corridos
PA - 100(*) (**)	Projeto Arquitetônico	30 dias corridos
PE - 100 (*)	Projetos de Engenharia	30 dias corridos
V - 100	Vistoria em imóvel	10 dias corridos
O - 100	Orçamentos	15 dias corridos
AV - 100	Avaliação dos imóveis	10 dias corridos
CP - 100	Compatibilização	15 dias corridos

\* Prorrogáveis por igual período;

\*\* A critério da Administração, para essa tipologia de projeto os mesmos poderão ter seus prazos duplicados;

## ANEXO VIII

### MODELO DE FORMULÁRIO DE PENDÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇA TÉCNICA - PEPT

#### PENDÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇA TÉCNICA - PEPT

## 1. Identificação

Programa	Número do Contrato
Nome do Empreendimento	
Agente Promotor/ Proponente	
Nº OS	Código da Atividade

## 2. Identificação da Pendência

À Unidade Demandante do Serviço:

**Para que seja possível dar continuidade na elaboração do trabalho solicitado é necessário:**

Campo de Observações:

## 3. Conclusão

A(s) pendência(s) indicada(s) acima:

## Local/data

Assinatura do responsável técnico CREA/CAU: CPF:	Assinatura do responsável legal (empresa credenciada) CPF:
--	---

## ANEXO IX

**Lista não exaustiva de obras do Novo PAC, Plano de Expansão da Rede de Média e Alta Complexidade e Listagem de Unidades SESAPI.**

Obs.: as listas adiante são meramente exemplificativas, podendo o credenciamento atender a outras demandas de serviços de engenharia qualquer das unidades da SESAPI, mesmo que não constante das listas adiante apresentadas.

LISTA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS SESAPI - NOVO PAC					
ITEM	U.S	MUNICIPIO	ENDEREÇO CADASTRADO	PROPOSTAS ENVIADAS	VALOR
1	Maternidade	Bom Jesus	RODOVIA BR 135/ RUA SESENTA E UM/ SOLIDADE DA DATA PINGA DE FORA	36000001869/2023	R\$ 128.0
2	Maternidade	Piripiri	AV. DR. PÁDUA OLIVEIRA, SN - MORRO DA SAUDADEI, 64260-000	36000002679/2023	R\$ 128.0
3	CER	Campo Maior - CER IV	AV. SANTO ANTÔNIO, S/N, BAIRRO SÃO LUÍS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI	36000001922/2023	R\$ 7.684
4	CAPS	Teresina	RUA CRISPINO AGUIAR, Nº 2118, BAIRRO BUENOS AIRES	36000002198/2023	R\$ 2.058
5	CPN	Corrente	RUA ANTONIO NOGUEIRA DE CARVALHO, S/N, BAIRRO CENTRO	36000001570/2023	R\$ 3.000
6	CPN	Valença do Piauí	RUA PROFESSOR JOÃO SOARES, BAIRRO CENTRO	36000001845/2023	R\$ 3.000
7	CPN	Campo Maior	AVENIDA DO CONTORNO, BAIRRO CIDADE NOVA	36000001836/2023	R\$ 3.000
8	Policlinica	Parnaíba	RUA DR. MARIANO LUCAS DE SOUSA, 508 - FREI HIGINO	36000002617/2023	R\$ 19.000
9	Policlinica	Picos	ESTRADA PANTANAL, S/N, PÓLO INDUSTRIAL	36000002601/2023	R\$ 19.000
10	Policlinica	Teresina	RUA JOE SOARES FERRY, Nº 2420, BAIRRO PRIMAVERA	36000005300/2023	R\$ 19.000
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 331.0</b>

PLANO DE EXPANSÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE JUNHO 2023*			
MACRORREGIÕES E MUNICÍPIOS	OBRA	SERVIÇOS	TIPO DE INTERVENÇÃO

Litoral	Parnaíba	HEDA	GAR UNACON Hemodinâmica Ressonância (Exames hospitalares e ambulatoriais)	Revisão de Projeto	6	
		Atendimento imediato (terreno do HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - HCC)	Adulto (Clínica, Cirurgia, Ortopedia, Cardiologia, Neurologia, Neurocirurgia) Infantil (Pediatria)	Obra Nova	1	
		POLICLÍNICA	Ambulatório de Especialidades Exames Especializados	Obra Nova	6	
		CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Implantação do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Reforma	3	
	Piripiri	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES HRCR	Reforma geral do hospital (pronto socorro e UTI)	Reforma e Ampliação	4	
		POLICLÍNICA	Ambulatório de Especialidades Exames Especializados	Reforma	6	
	Esperantina	HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO HARTMAN HEJH	Ambulatório de Especialidades Exames Especializados	Ampliação	6	
			CPN		3	
	Luxilândia	HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO - HEGCB	Hospital Geral	Reforma e Ampliação	2	
	Meio Norte	Teresina	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	A definir	A definir	3
CENTRO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE COM AUTISMO			A definir	A definir	1	
Campo Maior		HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM	Atendimento imediato	Reforma e Ampliação	3	
			UTI (Pediátrica)	Ampliação	3	
			CPN	Ampliação	3	
		POLICLÍNICA	Ambulatório de Especialidades Exames Especializados	Obra Nova	5	
Castelo do Piauí		POLICLÍNICA	Ambulatório de Especialidades Exames Especializados	Obra nova/Adaptação de edificação	5	
Água Branca		POLICLÍNICA	Exames Especializados	Obra nova/Adaptação de edificação	5	
Semiárido		Picos	NOVO HOSPITAL DE PICOS	Serviços a implantar: Ressonância (Exames hospitalares e ambulatoriais) Tomografia (Exames hospitalares e ambulatoriais) UNACON HEMODINÂMICA	Reforma	2
			HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL	Atendimento imediato Maternidade	Reforma geral do HRJL para implantação dos serviços	5
	POLICLÍNICA		Reforma	Reforma	6	
	Valença	REGIONAL DE SAÚDE	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Centro de especialidade odontológica	Reforma	3
			Atendimento imediato (adulto e infantil)	Reforma e Ampliação	7	
			UTI	Reforma e Ampliação	2	
			Ambulatório imediato (adulto e infantil)		2	
	CPN					
	Oeiras	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - HRDC	Tomógrafo Ambulatório de especialidades	Reforma	6	
	Paulistana	HOSPITAL REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA (municipalizado)	Ambulatório de especialidades	Reforma e Ampliação	9	
Cerrado	Florianópolis	HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - HRTN	Maternidade	Ampliação	6	
			Ambulatório de especialidades UNACON Hemodinâmica Ressonância magnética	Reforma e Ampliação	1	
	Uruçuí	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Centro de especialidade odontológica	Obra Nova	3	
			UPA	Ambulatório de especialidades CPN	Adaptação e conclusão do imóvel	9
			UTI	Reforma e ampliação	5	
			Readequação do Hospital	Reforma		
	São Raimundo Nonato	REGIONAL DE SAÚDE	Maternidade	Reforma e ampliação	2	
			Ambulatório de especialidades	Reforma e ampliação	3	
	Readequação do Hospital					
	Bom Jesus	HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS - HRMSS	Readequação do Hospital	Reforma	2	
MATERNIDADE DE MÉDIO RISCO			Maternidade (Terreno do DER)	Obra nova	3	
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		Centro de especialidade odontológica	-	3		
		POLICLÍNICA	Ambulatório de Especialidades Exames Especializados (Edificação do município)	Adaptação/ Ampliação	5	
Corrente	HOSPITAL JOÃO PACHECO CAVALCANTE - HJPC	Ambulatório de Especialidades Readequação do Hospital UTI Tomografia Computadorizada	Reforma e ampliação	1		
<b>TOTAL ÁREA DE INTERVENÇÃO</b>					<b>4</b>	

\* Informações prestadas pelo Núcleo de Infraestrutura em Saúde (NIS) da SESAPI.

**LISTA NÃO EXAUSTIVA DE UNIDADES SESAPI - IMÓVEIS PÚBLICOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE \***

ORDEM	CIDADE	NOME DA U.S	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREAS (M <sup>2</sup> )			EXTR/ PC CONS
					TERRENO	CONSTRUÇÃO	ÁREA URBANIZÁVEL EXTERNA*	
1	AMARANTE	HOSP. REG. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE	R.MARECHAL FLORIANO,S/N	VILA NOVA	7.292,56	2.142,82	5.149,74	FAIXA 2
2	BARRAS	HOSP. REGIONAL LEÔNIDAS MELO	PRAÇA MONSENHOR BÓSON	CENTRO	2.713,05	1.893,91	819,14	FAIXA 1
3	BOM JESUS	HOSP. REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS	AV.DOUTOR RAIMUNDO SANTOS,Nº545	CENTRO	4.829,54	2.609,40	2.220,14	FAIXA 2
4	CAMPO MAIOR	HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR	AV. CONTORNO	SÃO LUIS	11.121,13	3.246,93	7.874,20	FAIXA 2
5	CANTO DO BURITI	HOSPITAL EST. DOMINGOS CHAVES	MARECHAL DUTRA	CENTRO	10.000,00	1.505,91	8.494,09	FAIXA 1
6	CORRENTE	HOSP. REG. JOÃO PACHECO CAVALCANTE	R.ANTÔNIO NOGUEIRA DE CARVALHO,S/N	CENTRO	7.000,00	2.248,62	4.751,38	FAIXA 2
7	CURIMATÁ	HOSP. EST. JÚLIO BORGES DE MACÊDO E UNI.FISIOT.	R.PRINCESA ISABEL, Nº 650	CENTRO	3.600,00	1.264,90	2.335,10	FAIXA 1
8	ELESBÃO VELOSO	HOSP. EST. NORBERTO MOURA	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CENTRO	10.000,00	1.491,90	8.508,10	FAIXA 1
9	ESPERANTINA	HOSP. EST. DR. JULIO HARTMAN	RUA MARECHAL DEORORO	CENTRO	4.391,65	1.739,98	2.651,67	FAIXA 1
10	FLORIANO	HOSP. REGIONAL TIBÉRIO NUNES	RUA GABRIEL FERREIRA	MANGUINHA	13.328,00	6.198,58	7.129,42	FAIXA 3
11	FLORIANO	HEMOPI	RUA JOÃO DANTAS	CENTRO	13.328,00	604,70	12.723,30	FAIXA 1
12	FLORIANO	HOSP. ESTADUAL	RUA RAIMUNDO BERNARDINO DA SILVA	ITARARÉ	4.829,54	1.558,00	3.271,54	FAIXA 1
13	LUZILANDIA	H.E. GERSON CASTELO BRANCO	R. JOÃO CARVALHO	ITARARÉ	4.704,04	2.000,62	2.703,42	FAIXA 2
14	PAES LANDIM	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PAES LANDIM - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	R. PIAUÍ, S/Nº	CENTRO	1.029,58	617,21	412,37	FAIXA 1
15	PARNAIBA	H.E. COLONIA DO CARPINA	AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº 498	N.S. FÁTIMA	43.584,01	1.551,69	42.032,32	FAIXA 1
16	PARNAIBA	H.E. DIRCEU ARCOVERDE	RUA RUCARDO COIMBRA	RODOVIÁRIO	17.200,00	7.356,42	9.843,58	FAIXA 3
17	PARNAIBA	HEMOCENTRO REGIONAL	LOC. NA PRAÇA DO MONTE	CENTRO	569,25	555,13	14,12	FAIXA 1
18	PICOS	IMÓVEL	AV. SENADOR HÉLVIDIO NUNES		4.829,54	1.175,09	3.654,45	FAIXA 1
19	PICOS	H.REG. JUSTINO LUZ	R. LUIZ NUNES, Nº 184	SÃO JOSÉ	9.538,16	5.475,00	4.063,16	FAIXA 3
20	PIRIPIRI	PRÉDIO COM 2 PAVIMENTOS ONDE FUNCIONA O HOSP. REG. CHAGAS RODRIGUES	R. ANTONIO COELHO DE RESENDE	CENTRO	20.281,29	4.814,00	15.467,29	FAIXA 2
21	SÃO RAIMUNDO NONATO	H.R. SEN. CÂNDIDO FERRAZ	PRAÇA CAPITÃO NEWTON RÚBEN, Nº 1351	ALDEIA	10.000,00	3.989,45	6.010,55	FAIXA 2
22	URUÇUI	H.R. SEN. DIRCEU MENDES ARCOVERDE	AV. JOSÉ CAVALCANTE	CENTRO	3.472,80	2.725,72	747,08	FAIXA 2
23	URUÇUI	CENTRO DE REABILITAÇÃO - UNIDADE DE FISIOTERAPIA DE URUÇUI	R. JUSTINO LEITE	ÁGUA BRANCA	4.829,54	1.175,09	3.654,45	FAIXA 1
24	VALENÇA DO PIAUÍ	H.R. EUSTÁQUIO PORTELA	R. SANTOS DUMONT	CENTRO	6.912,00	2.079,28	4.832,72	FAIXA 2
25	BARRAS	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE	R.ANTENOR DE CASTRO REGO,S/N	CENTRO	4.211,38	843,61	3.367,77	FAIXA 1
26	BOM JESUS	XIII COORD. REGIONAL DE SAÚDE	AV.GETÚLIO VARGAS, 593 CEP: 64.900-00	CENTRO	1.433,78	275,20	1.158,58	FAIXA 1

27	FLORIANO	X COORD. REGIONAL DE SAUDE	RUA MANOEL PEREIRA,400 CONJ. PEDRO SIMPLÍCIO CEP 64.800-000	SÁ BORGE	1.916,86	786,80	1.130,06	FAIXA 1
28	OEIRAS	VIII COORD. REGIONAL DE SAÚDE	RUA TONTONHO FREITAS	CENTRO	6.983,66	256,28	6.727,38	FAIXA 1
29	TERESINA	HEMOPI - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - mesmo imóvel do HGV	Rua 1º de maio, 235 Teresina - Piauí	CENTRO	21.748,05	3.156,93	18.591,12	FAIXA 2
30	TERESINA	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	Av. Higino Cunha, 1552 CEP: 64014-535	CRISTO REI	14.174,38	4.736,11	9.438,27	FAIXA 2
31	TERESINA	UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO	Av. Prefeito Freitas Neto, s/n CEP: 64009-600	MOCAMBINHO	4.037,66	1.725,93	2.311,73	FAIXA 1
32	TERESINA	CEREST ESTADUAL	Av. Pernambuco, 2464 CEP: 64003-500	PRIMAVERA	2.241,08	763,32	1.477,76	FAIXA 1
33	DEMERVAL LOBÃO	HOSP. EST. JOÃO LUIZ DE MORAES	Rua Francisco de Carvalho Melo,245 CEP: 64390-000	CENTRO	9.479,40	1.233,68	8.245,72	FAIXA 1
34	OEIRAS	HOSP. REG. DEOLINDO COUTO	Av. Rui Barbosa,586 CEP: 64500-000	CENTRO	6.163,53	3.488,32	2.675,21	FAIXA 2
35	SÃO JOÃO DO PI	HOSP. REG. TERESINHA NUNES DE BARROS	Av. Cândido Coelho, 1215 CEP: 64760-000	CENTRO	5.719,00	1.839,62	3.879,38	FAIXA 1
36	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	HOSP. EST. JOSÉ FURTADO MENDONÇA	Rua Coletor José Araújo, s/n CEP: 64330-000	CENTRO	10.000	1.505,91	8.494,09	FAIXA 1
37	AVELINO LOPES	UMS. DE AVELINO LOPES	Av. Eutimo Alves, 200 CEP: 64965-000	CENTRO	2.649,79	656,41	1.993,38	FAIXA 1
38	BOCAINA	UMS. LUIZ JOSINO DE BARROS	Rua São Pedro, 541 CEP: 64630-000	CENTRO	621,00	427,10	193,90	FAIXA 1
39	FRANCINÓPOLIS	UMS. PEDRO LOPES	Av. Abdon Portela, 57 CEP: 64520-000	CENTRO	528,34	322,36	205,98	FAIXA 1
40	ITAINÓPOLIS	UMS DE ITAINÓPOLIS	Praça Coronel José Rodrigues Araújo, 119 CEP: 64565-000	CENTRO	448,00	375,60	72,40	FAIXA 1
41	PAES LANDIM	UMS FÉLIX BARROSO DA SILVA	Rua Piauí, 245 CEP: 64711-000	CENTRO	1.029,58	617,21	412,37	FAIXA 1
42	SANTA FILOMENA	UMS. DE SANTA FILOMENA	Rua Marquês de Paranaguá, 277 CEP: 64945-000	CENTRO	646,60	380,58	266,02	FAIXA 1
43	PARNAÍBA	I COORD. REGIONAL DE SAUDE	Rua Melvin Jones, 1327 CEP: 64215-690	PINDORAMA	1.166,60	459,48	707,12	FAIXA 1
44	PIRIPIRI	III COORD. REGIONAL DE SAUDE (mesmo imóvel do hospital regional)	Av. Dr. Padua Mendes, 280 CEP: 64260-000	CENTRO	20.281,29	733,84	19.547,45	FAIXA 1
45	TERESINA	IV COORD. REGIONAL DE SAUDE / SAMU ESTADUAL / CENTRAL DE REGULAÇÃO	Rua Flavio Viana da Costa, 3327 Vila São Raimundo CEP: 64.075-100	DIRCEU	2.631,20	1.736,28	894,92	FAIXA 1
46	CAMPO MAIOR	V COORD. REGIONAL DE SAUDE	Av do Contorno, S/N CEP:64280-000	SÃO LUIS	11.121,13	427,24	10.693,89	FAIXA 1
47	VALENÇA	VII COORD. REGIONAL DE SAUDE (mesmo imóvel do Hospital Regional)	Rua Professor João Soares, S/N CEP: 64300-000	CENTRO	4.351,97	648,96	3.703,01	FAIXA 1
48	SÃO RAIMUNDO NONATO	XII COORD. REGIONAL DE SAUDE (mesmo imóvel do hospital regional)	Praça Coronel Rubem de Macedo, S/N CEP: 64770-000	ALDEIA	10.000	255,88	9.744,12	FAIXA 1
49	URUÇUÍ	XV COORD. REGIONAL DE SAUDE / CEREST REGIONAL	Av José Cavalcante, 20 CEP: 64860-000	CENTRO	573,56	359,89	213,67	FAIXA 1
50	PIRIPIRI	LACEN - REGIONA	Av. Dr Padua Mendes, 280 CEP: 64260-000	CENTRO	20.281,29	733,84	19.547,45	FAIXA 1
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>383.822,81</b>	<b>88.766,73</b>	<b>295.056,08</b>	
<b>MÉDIA GERAL</b>					<b>7.676,46</b>	<b>1.775,33</b>	<b>5.901,12</b>	
<b>TOTAL IMÓVEIS FAIXA 1</b>					<b>226.057,33</b>	<b>32.498,53</b>	<b>193.558,80</b>	
<b>MÉDIA FAIXA 1</b>					<b>6.458,78</b>	<b>928,53</b>	<b>5.530,25</b>	
<b>TOTAL IMÓVEIS FAIXA 2</b>					<b>117.699,32</b>	<b>37.238,20</b>	<b>80.461,12</b>	
<b>MÉDIA FAIXA 2</b>					<b>9.808,28</b>	<b>3.103,18</b>	<b>6.705,09</b>	

<b>TOTAL IMÓVEIS FAIXA 3</b>	<b>40.066,16</b>	<b>19.030,00</b>	<b>21.036,16</b>
<b>MÉDIA FAIXA 3</b>	<b>13.355,39</b>	<b>6.343,33</b>	<b>7.012,05</b>

\* Informações prestadas pelo Núcleo de Infraestrutura em Saúde (NIS) da SESAPI;

\*\* Considerou-se como área urbanizável externa a área do terreno, descontada a área construída;

\*\*\* Considerou-se o seguinte:

FAIXA 1: Imóveis com área construída de até 2000 metros quadrados;

FAIXA 2 - Área construída de acima de 2000 até 5000 m<sup>2</sup>;

FAIXA 3 - Imóveis com área construída acima de 5000 m<sup>2</sup>